



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

**I. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.**

O objeto do presente termo de referência é a abertura de licitação para futura contratação de empresa especializada, sob o regime de Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de britador móvel por prazo temporário.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de homologação da contratação, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, caso haja interesse da administração e caso prorrogado o preço seja vantajoso.

O custo máximo da contratação será no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

**II. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, PRIMÁRIO, MODELO 5030, COMPOSTO DE UM BRITADOR DE MANDÍBULAS 50X30 CM, SILO COM CAPACIDADE DE 6M³, MOTOR A DIESEL, 06 CILINDROS, SISTEMA HIDRÁULICO PARA ACIONAMENTO DA CORREIA TRANSPORTADORA E ALIMENTAÇÃO, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE ATÉ 25 TONE/H, PESO OPERACIONAL DE 11.000 KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2016.	Mês	12

**III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

A pretendida contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

**IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A descrição encontra-se pormenorizada no tópico VIII do Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

---

### V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos exigidos para contratação estão descritos no item VI do Estudo Técnico Preliminar.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

Durante a execução, os serviços serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

- a) Itens de segurança e utilizar EPI;
- b) Critérios de Sustentabilidade.

A prestação dos serviços que compreende o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, destinado a locação de 01 (um) conjunto de britagem móvel, primário, modelo 5030, na forma mensal, para as atividades da secretaria municipal de transportes, obras e serviços do município de União Do Oeste, com a manutenção e lubrificação do equipamento inclusa, visa manter o equipamento em pleno funcionamento, auxiliando na redução de gastos com consertos, além das previsões em contrato, da seguinte forma conforme segue abaixo.

A empresa deverá seguir todas as normas de segurança necessárias e obrigatórias para a prestação dos serviços em questão, fornecendo os EPI'S, treinamentos e condições de trabalho adequadas para os seus funcionários durante a execução do objeto, sendo que o município não se responsabilizará por quaisquer acidentes de trabalho envolvendo os prestadores de serviços, seja pela inobservância dos equipamentos de proteção

Não será permitida a subcontratação do objeto.

### VI. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.

Os serviços deverão ser prestados pela licitante vencedora mediante autorização da Secretaria Municipal solicitante.

Para a correta e efetiva execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e funcionários necessários, conforme já estimado e descrito no presente Termo e no Estudo Técnico Preliminar, promovendo a substituição dos mesmos sempre que necessário, visando a correta prestação dos serviços.

Da forma de fornecimento/execução:

- 1). É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover os serviços a serem disponibilizados completamente operacionais e com o custo já incluso no valor mensal a ser pago pela Prefeitura Municipal de União do Oeste.
- 2) Cabe à CONTRATADA a instalação, configuração, manutenção e substituição dos equipamentos necessários para a operacionalização dos serviços.
- 3) Fornecer em regime de locação/comodato, todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços contratados, incluindo todos os custos referentes a atualizações tecnológicas, substituição de equipamentos e suporte técnico.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

- 4) A CONTRATADA deverá comparecer através de seu representante em todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas previamente pela Prefeitura Municipal União do Oeste.
- 5) A CONTRATADA deverá prestar treinamento para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e os funcionários por elas indicados, de forma a habilitá-los ao pleno uso e gerência dos equipamentos contratados.
- 6) Durante a vigência do contrato deverão estar inclusos revisões, lubrificações, manutenções necessários para que o equipamento funcione de forma adequada.
- 7) As ativações devem ser conforme cronograma estabelecido pela Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias.

### 3.4.3 – Demais especificações:

- 1) Apenas deverá ser cobrado valor mensal pela utilização do equipamento sem pagamento de valores excedentes.
- 2) A CONTRATADA deverá manter em seu quadro regular, profissionais técnicos treinados pelo fabricante do produto ofertado, devendo responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento dos técnicos para a instalação no local, incluindo hospedagem e alimentação, que se fizerem necessárias.
- 3) A CONTRATADA deverá realizar o faturamento mensal conforme orientação da CONTRATANTE.
- 4) Todos os serviços deverão ter disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, todos os dias do ano, com instalação, manutenção, suporte e fornecimento de materiais de lubrificação do equipamento, de acordo com as condições e especificações previstas neste Termo de referência e seus Anexos.
- 5) Executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).
- 6) Apresentar atestado de qualificação técnica compatível com o objeto licitado.
- 7) Ofertar equipamentos idênticos (todas as monocromáticas, do mesmo modelo e fabricante) para simplificar o controle de atendimento e suprimentos.
- 8) Após assinatura do contrato, os equipamentos deverão ser entregues e instalados conforme prazo definido pela CONTRATANTE, em cronograma a ser definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.
- 9) Realizar visitas técnicas sempre que solicitado.
- 10) Deverá fornecer equipamento (igual, similar ou superior) de reserva em caso de não solução do problema.
- 11) Arcar com os custos de transporte e instalação.
- 12) Em casos de novas instalações ou mudanças de locais do equipamento locado, caberá à CONTRATADA realizar o transporte e instalações para o funcionamento dos equipamentos.
- 13) Realizar manutenção preventiva, devendo fornecer relatório individual da manutenção preventiva realizada.
- 14) A CONTRATADA ficará responsável pela devida manutenção preventiva do equipamento, realizando a lubrificação do equipamento a cada 40 horas de uso, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), normativos estaduais e municipais sobre o tema, bem como os preceitos de preservação ambiental.
- 15) Em caso de alteração de local/endereço de algum equipamento, a empresa deverá realizar sem nenhum custo.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

### 3.4.4 – Do suporte técnico:

- 1) A CONTRATADA deverá fornecer serviços de suporte técnico, a fim de solucionar qualquer defeito ou avaria que impeça o funcionamento dos equipamentos ofertados, de acordo com suas características e/ou especificações, ou por ocorrência de desgastes atípicos que se apresentarem, durante o período de vigência do contrato, bem como conferência e manutenção preventiva, durante o mesmo período.
- 2) A manutenção, durante o prazo de vigência do contrato nos equipamentos, deverá ser prestada no local onde os equipamentos estiverem instalados.
- 3) Caso seja necessária a retirada de algum equipamento para reparos, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro equipamento no local, do mesmo modelo e com, no mínimo, as mesmas configurações do existente, até a conclusão da manutenção do equipamento original, sem qualquer ônus à Prefeitura.
- 4) A empresa vencedora deverá disponibilizar Assistência Técnica nos horários úteis praticados pela Prefeitura Municipal de União do Oeste, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h; com prazo máximo de solução de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da abertura do chamado técnico, para conserto ou substituição de equipamentos, internos ou externos, seja para manutenção preventiva ou corretiva.
- 5) Os atendimentos deverão respeitar os seguintes critérios:
  - a) Prazo máximo para resolução do problema, após a abertura do chamado: 24 (vinte e quatro) horas úteis.
  - b) Entende-se por “término do atendimento” o momento em que o equipamento estiver 100% funcional, compreendendo, inclusive, substituições de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
- 8) A CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico para cada atendimento, tenha sido ele feito nas instalações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou da própria CONTRATADA.
- 9) A assistência técnica deverá estar num raio de 60km do Município de União do Oeste.
- 10) Maiores exigências dos fornecedores serão detalhadas no Termo de Referência e Edital.

## **VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal ou por substituto designado pelo mesmo.

O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado fica obrigado a corrigir, reparar, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais/equipamentos nela empregados.

O contratado também fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

comerciais resultantes da execução do contrato.

**VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Para o pagamento dos serviços pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso. O pagamento será sempre que possível realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente a prestação do serviço. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção para a escolha do fornecedor será através de pregão eletrônico, no sistema de registro de preços.

Os critérios de habilitação a serem atendidas já foram exemplificados no item VI do Estudo Técnico Preliminar relacionado a este Termo de Referência.

**X. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO**

Levando em consideração as quantidades mínimas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um **gasto máximo** no valor de de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses, como demonstrado no Tópico X do Estudo Técnico Preliminar correlacionado a este Termo de Referência.

As quantidades mínimas e máximas a serem contratadas estão abaixo definidas:

Item	Descrição	UND	Qtd.	COT - EMPRESA 01	COT - EMPRESA 02	COT - EMPRESA 03	CONTRATAÇ ÃO SIMILAR - ENTE	MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, PRIMÁRIO, MODELO 5030, COMPOSTO DE UM BRITADOR DE MANDÍBULAS 50X30 CM, SILO COM CAPACIDADE DE 6M³, MOTOR A DIESEL, 06 CILINDROS, SISTEMA HIDRÁULICO PARA ACIONAMENTO DA CORREIA TRANSPORTADORA E ALIMENTAÇÃO, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE ATÉ 25 TONE/H, PESO OPERACIONAL DE 11.000 KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2016.	Mês	12	R\$ 38.000,00	R\$ 39.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 33.000,00	<b>R\$ 36.000,00</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2024):

Órgão - 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade - 001 – Transporte / Transporte Rodoviário

Proj. Atividade – 2.037 – MANUT. DAS ATIV. DPTO DE TRANSPORTES E OBRAS

Cód. Red. 92 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

**XII. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**

Em relação ao ambiente necessário para a execução dos serviços, compete ao fornecedor/contratado a disponibilidade de instalações adequadas e auxílio dos servidores que vão manusear o equipamento e compete a contratante os insumos e licenciamentos para o uso do equipamento nas saibreiras, para o atendimento das demandas do Município de União do Oeste.

**XIII. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

A garantia de serviços prestados é prevista no **Código de Defesa do Consumidor**, que visa reparar um serviço que não foi entregue como se espera ou como foi planejado.

Município de União do Oeste/SC, em 02 de abril de 2024.

**FERNADO PRZYLEPA**

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos